



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 202/2022

Montes Claros, 01 de dezembro de 2022.

| <b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>   |  |                      |                             |
|--|--|----------------------|-----------------------------|
| <b>PROCESSO SLA nº:</b>  | <b>2517/2022</b>   | <b>SITUAÇÃO:</b>     | Sugestão pelo Indeferimento |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>   | William Cardoso Souto  | <b>CNPJ:</b>         | 073.003.496-84              |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>   | William Cardoso Souto  | <b>CNPJ:</b>         | 073.003.496-84              |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>   | Guaraciama   | <b>ZONA:</b>         | Rural                       |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (peso = 1)</li></ul> |  |                      |                             |
| <b>CÓDIGO:</b>   | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>                            | <b>CLASSE:</b>       | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b> |
| A-02-07-0  | Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento | 2                    | 1                           |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  |  | <b>REGISTRO:</b>     |                             |
| Moacir Versiani Filho  |  | ART nº.: MG202201760 |                             |
| <b>AUTORIA DO PARECER:</b>   |  |                      | <b>MATRÍCULA:</b>           |
| Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental<br>Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM  |  |                      | 1.324.353-0                 |

|  |             |
|--|-------------|
| <b>De acordo:</b><br>Gislando Vinícius Rocha de Souza<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM | 1.182.856-3 |
|--|-------------|



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 01/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57106574** e o código CRC **F88B8A24**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0056581/2022-39

SEI nº 57106574



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

### 1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “**William Cardoso Souto**”, inscrito no CPF sob o nº.: 073.003.496-84, pretende exercer suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Guaraciama-MG. Sua localização é Fazenda Ponte Queimada/Fazenda San Francisco, Zona Rural-Cep 39397-000 – Guaraciama/MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 17º 10' 36.87” S e Long.: 43º 31' 30.72.” (imagem 01).

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2022.05.01.003.0001820 de “Nova Solicitação” no dia 30/06/2022, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2517/2022, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade **A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais**, conforme descrito no quadro 01.

#### Quadro 01: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

| Atividade (código) | Parâmetro      | Quantidade / Unidade | Potencial poluidor degradador | Porte   | Classe | Fator locacional (peso) | Modalidade de licenciamento |
|--------------------|----------------|----------------------|-------------------------------|---------|--------|-------------------------|-----------------------------|
| A-02-07-0          | Produção bruta | 5.000 t/ano          | Médio                         | Pequeno | 2      | 1                       | LAS/RAS                     |

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador **M** e porte **P**, o que o classifica como classe 2. Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se que o empreendimento está localizado em área de Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (amortecimento). A classificação do empreendimento, caso não incidisse o critério locacional no SLA, resultaria na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS com relatório ambiental simplificado-RAS uma vez que na DN 217/2017, em seu Art. 20 diz que: “Não será admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2”.

O empreendedor possui processo ativo junto a Agência Nacional de Mineral – ANM, processo nº 830.020/2022 com Requerimento de Lavra Garimpeira para a substância “quartzo” em propriedade de terceiros. Tal processo atende as exigências da Portaria ANM nº 015/2008 e IS SISEMA nº 01/2018, quanto à vinculação entre o processo mineral e o



empreendedor. Entretanto, esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela ANM nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

A fase em que se encontra a atividade é de “projeto”. A área total do empreendimento é de 50 hectares (ha), a área de lavra é 1,0 ha não possuindo, até então, área construída, a área de servidão é de 0,4 ha e a área impactada é de 1,0 ha.

Conforme informado, a atividade terá em seu quadro um total de 02 funcionários, sendo 01 no setor administrativo e 02 no setor de produção, trabalhando em 02 turnos/dia de 08 h por turno, 05 dias por semana, 12 meses por ano.

De acordo com o RAS, o empreendimento não está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas e não possui recursos hídricos superficiais.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20221017609 e CTF/AIDA nº. 6025461) em nome de Moacir Versiani Filho CREA-MG – 133889/D, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 5820653, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

**Imagem 01 – Localização do empreendimento**



Fonte: RAS

Foi apresentada a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2.2.V-RG matrícula nº.: 8.544, consta como proprietário do terreno a Sra. Ana Lúcia Lucas Silva. Anexo ao RAS, foi apresentado o Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural para Finalidade de Extração Mineral onde consta como “Arrendante” a Sra. Ana Lúcia Lucas Silva e como “Arrendatário” o Sr. William Cardoso Souto, onde a arrendante cede ao arrendatário 50 ha da área do imóvel para pesquisa e extração mineral de quartzo por tempo indeterminado.

O empreendedor informa que a atividade a ser desenvolvida não impacta em patrimônio público uma vez que a área onde se localiza o empreendimento não possui bens acautelados.

No documento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3128253-FE55.BB58.C65E.4750.83E6.D225.2334.5E32 referente a Fazenda Ponte Queimada, consta as seguintes informações: proprietário Ana Lúcia Cagienard, a área total do imóvel declarada é de 907,0662 ha; não há reserva legal, área consolidada é de 1,24 ha, a APP é de 73,5987 ha e remanescente de vegetação nativa 893,2772 ha.

### Imagem 02 – Situação do empreendimento na propriedade



Fonte: RAS

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “William Cardoso Souto” pretende atuar na atividade minerária, mais precisamente na extração de quartzo conforme apresentado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e em documentos anexados.

A operação consistirá na extração de 2.000 toneladas por mês (t/m) de quartzo e 0,10

|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
|  | <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>   | <b>PT LAS RAS nº 202/2022</b>    |
|  | Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável<br>Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM<br>Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas | Data: 01/12/2022<br>Pág. 6 de 11 |

t/m de gema. Conforme descrito no RAS, a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/\*estéril) é de 80%; a reserva mineral com capacidade de 25.000 t; a vida útil da mina é de 10 anos com avanço anual de lavra em 0,3 ha.

Uma vez que a formalização do processo se deu para a permissão de licenciamento em 5.000 t/ano (imagem 03), foi diagnosticado que em menos de 03 meses já atingiria o permitido anualmente.

### Imagem 03 – Caracterização da atividade do empreendimento

| Atividades selecionadas |  |                |            |         |
|-------------------------|--|----------------|------------|---------|
| Código                  | Descrição  | Parâmetro      | Quantidade | Unidade |
| A-02-07-0               | Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento | Produção bruta | 5.000      | t/ano   |

Fonte: SLA

Como informação complementar (IC), foi solicitado a correção dos cálculos no RAS, entretanto o empreendedor modificou apenas o valor de produção anual, alterando no RAS a solicitação que era de 5.000 t/ano para 20.000 t/ano (imagem 04). Percebe-se que mesmo que a produção anual fosse de 20.000 t, em menos de 02 anos a reserva da mina já estaria exaurida.

### Imagem 04 – Caracterização da atividade do empreendimento

| MÓDULO 2 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL                                  |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| 2.1 ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO PELO RAS |  |   |   |   |
| Código da atividade<br>(conforme o DN COPAM nº 217/2017)            | Atividade<br>(transcreva para este campo o texto correspondente ao código da DN COPAM nº 217/2017) | Parâmetro e unidade de porte<br>(Conforme o código da DN COPAM nº 217/2017) | Quantidade<br>(Conforme o porte da atividade objeto da licença) | Estágio atual da atividade<br>(Assinale abaixo a situação correspondente)   |
| A-02-07-0   | LAVRA A CÉU ABERTO, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO                                    | PRODUÇÃO BRUTA  | 20000   | <input checked="" type="checkbox"/> Fase de projeto<br><input type="checkbox"/> Fase instalação (marque abaixo)<br><input type="checkbox"/> a iniciar <input type="checkbox"/> iniciada em ...././....<br><input type="checkbox"/> Fase operação (marque abaixo)<br><input type="checkbox"/> a iniciar <input type="checkbox"/> iniciada em ...././.... |

Fonte: RAS / IC

O empreendedor informa que o desmonte será mecânico e a lavra ocorrerá a céu aberto. O estéril será disposto em uma área próxima ao local onde ocorrerá a extração e posteriormente será utilizado para fechamento da mina e seu sistema de drenagem consistirá da construção de canaletas em solo para drenagem de água pluviais. As áreas de apoio e a área da lavra terão suas drenagens através de canaletas em solo. No RAS apresentado,

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/>         Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável<br/>         Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM<br/>         Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p> | <p><b>PT LAS RAS nº 202/2022</b><br/>         Data: 01/12/2022<br/>         Pág. 7 de 11</p> |
|--|---|--|

consta a informação que 20% da extração bruta do minério será de rejeito/estéril, pelo fato de que a operação consistirá no armazenamento na área do empreendimento do rejeito/estéril até sua utilização, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, regularizar ambientalmente essa atividade uma vez que ela consta na DN 217/2017.

O empreendimento contará com os seguintes equipamentos: 02 caminhões basculantes, 01 escavadeira hidráulica e 01 pá carregadeira.

No RAS não consta a informação sobre a vegetação presente na área do empreendimento. Em consulta ao IDE-Sisema foi verificado que está em área de Cerrado. O empreendedor informa na solicitação no SLA que não houve ou haverá supressão da vegetação nativa (imagem 05).

### Imagem 05 – Incidência de critérios locacionais

**cód-07027** Haverá supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas?

Sim  Não

---

**cód-07029** Sem prejuízo da supressão futura referenciada no item sob cód-07027, houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento?

Sim  Não

---

**cód-07032** Haverá outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, ressalvadas aquelas já representadas nos itens sob cód-07027 e cód-07063?

Sim  Não

---

**cód-07034** Houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento, ressalvadas aquelas já representadas nos itens sob cód-07027 e cód-07063?

Sim  Não

Fonte: SLA

Entretanto, no estudo apresentado relativo ao critério locacional “localização em reserva da biosfera”, é informado que haverá supressão da vegetação. (imagem 06)

### Imagem 06 – Incidência de critérios locacionais

**6. IMPACTOS DECORRENTES DAS AÇÕES PELO APROVEITAMENTO DOS MINERAIS NO EMPREENDIMENTO:**

ORIENTAÇÕES PARA SEU CONTROLE.

COM RELAÇÃO A VEGETAÇÃO: HAVERÁ SUPRESSÃO DE BAIXO IMPACTO DEVIDO OS LOCAIS DE LAVRA ESTAREM AFLORANDO.

Fonte: Estudo de localização em reserva da biosfera Serra do Espinhaço



Foi solicitado IC a apresentação de relatório fotográfico com imagens datadas e georreferenciadas da área diretamente afetada-ADA, a fim de obter um diagnóstico mais preciso da vegetação onde desenvolverá a lavra. Apesar de ter enviado apenas 02 imagens da área, percebe-se indivíduos arbóreos na ADA (imagem 07).

### Imagem 07 – Característica vegetacional



Data: 25/10/2022  
Coordenadas UTM: 656879 / 8100283

Figura 1



Data: 25/10/2022  
Coordenada UTM: 656820 / 8100335

Figura 2



(<sup>1</sup>) Das imagens do local, têm-se as fotos 01 e 02 da esquerda para a direita

Fonte: RAS

Através de imagens de satélite, percebe-se que a área onde ocorrerá a atividade, assim como a área onde se localiza a estrada de acesso à ADA, dispõe de uma alta densidade de vegetação (imagem 08), como não foi enviado arquivo em formato digital - apesar de ter sido solicitado como IC - do polígono onde se desenvolverá a lavra, pressupõe-se que a



atividade de mineração necessitará de documento autorizativo para a supressão da vegetação e conseqüentemente desenvolvimento da atividade. Diante disso entende-se que faz-se necessário que o empreendedor requeira e obtenha a autorização para intervenção previamente junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, antes da formalização de processos de licenciamento simplificados.

Diante do exposto, o processo será indeferido com base no subitem 3.4.1 da Instrução de Serviço – IS 06/2019, enumeração 2 (sugestão para indeferimento do processo administrativo) transcrito a seguir: “**(...) a caracterização com erros crassos por parte do empreendedor, que apontem má-fé do mesmo, ou mesmo desídia (...), também deverá resultar no indeferimento do processo administrativo por falta de cumprimento dos pressupostos processuais necessários à emissão do ato autorizativo**”.

A DN 217/2017 também traz em seu art. 15 a seguinte redação:

“Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

**Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS”.**

#### Imagem 08 – ADA do empreendimento



Identificado com a seta, o local apontado no RAS que se será a estrada de acesso à lavra

Fonte: RAS

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável<br>Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM<br>Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas | <b>PT LAS RAS nº 202/2022</b><br>Data: 01/12/2022<br>Pág. 10 de 11 |
|--|--|--|

O empreendedor informa que será utilizado para o abastecimento de máquinas, o volume de 1.000 litros mensais de óleo diesel. Tal produto será armazenado em tambores e estes serão acondicionados em local específico e adequado, com cobertura e controle de acesso, sendo o piso impermeabilizado e possuindo canaletas, para caso ocorra derramamento, o combustível não infiltre no solo, contaminando-o.

### 3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades “A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, conforme citados no RAS são:

**3.1.1. Uso da água:** O empreendedor informa que não será utilizado água para o desenvolvimento da atividade.

**3.1.2. Efluentes líquidos:** foi estimada a geração de 180 m<sup>3</sup>/dia de efluentes líquidos provenientes de sanitários. **Medidas mitigadoras:** Segundo informações do empreendedor, serão instalados banheiro químicos na área do empreendimento e os efluentes serão recolhidos periodicamente para descarte adequado através de empresa credenciada.

**3.1.3. Efluentes oleosos:** segundo o empreendedor, não gera esse tipo de efluente.

**3.1.4. Emissões atmosféricas:** serão provenientes da movimentação de máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** conforme informado pelo empreendedor no RAS, será contratado caminhão pipa para umectação das vias.

**3.1.5. Resíduos sólidos:** segundo o RAS, consta a informação de geração mensal de 36 Kg de resíduos domésticos e inorgânicos como papel, plástico e alumínio. **Medidas mitigadora:** serão acondicionados em recipientes adequados e transportados para a rede de coleta municipal.

**3.1.6 Ruídos e vibrações:** movimentação de máquinas. **Medidas mitigadora:** manutenção das máquinas, treinamento e capacitação do colaborador (operador).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável<br>Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM<br>Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas | <b>PT LAS RAS nº 202/2022</b><br>Data: 01/12/2022<br>Pág. 11 de 11 |
|--|--|--|

### **3.2. ESTUDO REFERENTE AOS CRITÉRIOS LOCACIONAIS DEFINIDOS PELA DN COPAM Nº 217/2017 - RESERVA DA BIOSFERA SERRA DO ESPINHAÇO (ZONA DE AMORTECIMENTO).**

O estudo apresentado não atendeu satisfatoriamente ao que se solicita no termo de referência para os critérios locacionais disponível no site da SEMAD. Portanto, tornando-se invalidada a apresentação deste.

### **4. CONCLUSÃO**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) estudos e informações complementares, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**William Cardoso Souto**” para as atividades de A-02-07-0, lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, no município de Guaraciama-MG, devido à ocorrência de erro crasso por parte do empreendedor na caracterização do empreendimento, resultando na falta de cumprimento dos pressupostos processuais necessários à emissão do ato autorizativo.